ANDES SINDICATO NACIONAL CSP - CONLUTAS

SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES-SN

InformANDES

Informativo Especial
Brasília (DF)
Dezembro de 2018

Crítica ao Programa de Residência Pedagógica *5 e 6*

A longa reforma da educação básica brasileira e a BNCC *3*

Escola sem Mordaça *9 a 11*

ANDES-SN EM DEFESA DA Educação Pública

GTPE do ANDES-SN lança InformANDES Especial sobre Educação

Em cumprimento às Resoluções do 37º Congresso do ANDES-SN, realizado entre 22 e 27 de janeiro de 2018, em Salvador/Bahia, o Grupo de Trabalho de Política Educacional produziu este InformANDES Especial, atualizando as informações sobre a Base Nacional Comum Curricular, a contrarreforma do ensino médio, o Programa Residência Pedagógica e as lutas desenvolvidas em prol de uma escola sem mordaça.

Os textos reunidos nesta Edição Especial foram indicados no 37º Congresso e apontam a existência de um projeto do capital para a educação. Este projeto articula diferentes medidas de política educacional que têm o objetivo de adequar, cada vez mais, a educação das crianças e dos jovens da classe trabalhadora às necessidades do mercado. Essa adequação se dá, por um lado, por meio da redefinição da base curricular e, por outro, pela restrição da autonomia, da liberdade de expressão, de opinião e de organização dos/as docentes e estudantes. O objetivo é minar a resistência à implementação da política de privatização e de mercantilização da educação pública.

Editorial

A conjuntura brasileira intensifica suas contradições diante da crise internacional do capital. Assim, há um conjunto de ataques realizados de forma acelerada e em diferentes frentes contra a classe trabalhadora. A educação tem sido uma das principais vítimas dos ataques do governo ilegítimo de Michel Temer e seus aliados. A EC 95/2016, a chamada emenda do "teto dos gastos públicos", ataca fortemente todas as políticas sociais e se constitui numa distribuição seletiva de cortes. Ela representa, para a educação, em 2018, por exemplo, uma diminuição de recursos na ordem de 37%.

As políticas regressivas na educação implementadas no último período formam um conjunto amplo e diversificado, a exemplo da EC 95/2016, dos projetos de leis que buscam implementar a chamada Escola Sem Partido, da Base Nacional Curricular Comum, da contrarreforma trabalhista e de outros ataques. A contrarreforma do ensino médio, por sua vez, é um projeto a serviço da classe dominante para retirar direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora. Trata-se de uma lei que flexibiliza e precariza a educação, atingindo, especialmente, as escolas públicas e, assim, a classe trabalhadora. Sua função é oferecer uma formação pragmática, imediatista e fragmentada em oposição à formação humana integral e politécnica que, historicamente, vem sendo defendida pelo ANDES-SN.

É nítido que essa agenda de ataques do governo ilegítimo Temer e seus aliados têm como objetivo central favorecer o mercado, oferecendo mão de obra apropriada aos interesses do capital. O cenário de ataques só tende a aumentar a partir de 2019. O presidente de extrema-direita, Jair Bolsonaro, anunciou que vai aprofundar a agenda regressiva, como a intensificação da EC 95/2016, o ensino fundamental via educação a distancia, o fim da gratuidade das universidades, dos institutos e dos CEFET e a consolidação de um estado policialesco e intolerante. Para isso, vai utilizar projetos "Escola sem Partido", que atacam a liberdade de cátedra dos trabalhadores em educação. A agenda ultraliberal, que beneficia o sistema financeiro mundial, e a agenda extrema direita, que ataca as liberdades democráticas, a academia, as artes e a diversidade étnico-racial e de gênero, são dois lados da mesma moeda.

Em 28 de novembro, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgaria as Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADI 5537 e 5580 contra a Lei "Escola Livre", aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, mas, infelizmente, o julgamento foi adiado sem previsão de nova data. Essa lei está no escopo dos projetos que objetivam censurar os/ as professores/as. Compreendemos que a única saída para esse quadro de ataques econômicos e reacionários é a mais ampla unidade através de frentes amplas, no combate à agenda fascista e ultraliberal, estabelecendo redes de solidariedade contra quem é inimigo da educação. Dessa forma, organizar as Frentes Estaduais Escola sem Mordaça é um desafio para hoje já que em várias câmaras municiais e assembleias legislativas iniciativas parecidas, que tentam censurar os/as professores/as, têm sido pautadas.

Nesse sentido, diante desse cenário de ataques e retrocessos, dia 04 de dezembro a Andifes, o Andes-SN, a Fasubra e outras entidades organizaram atividades nas universidades federais com o título "Defesa da Democracia e 30 anos da Constituição Federal de 1988". Essa atividade assumiu um caráter fundamental em uma conjuntura de ataques à autonomia universitária. Da mesma forma, no dia posterior, dia 05 de dezembro, entidades como o ANDES-SN, o Sinasefe, a Fasubra, a UNE, a ANPG, a FENET, a UBES organizaram nacionalmente um dia de luta e mobilização em defesa da educação pública, com atos nos estados e audiência pública em Brasília. Essa agenda tem importância fundamental, ainda mais em um contexto de ascensão da extrema-direita e de seus projetos fascistas.



EXPEDIENTE

O Informandes é uma publicação do ANDES-SN // site: www.andes.org.br **// e-mail:** imprensa@andes.org.br
Diretor responsável: Cláudio Mendonça
Redação: Grupo de Trabalho de Política Educacional - GTPE **// Fotos:** Acervo ANDES-SN (Ocupações 2016)
Editor-chefe: Carlos Eduardo Batista MTb 54262/SP **// Fotos:** Imprensa ANDES-SN **// Diagramação:** Renata Fernandes Drt-DF 13743 // Diego Justino

A longa contrarreforma da educação básica brasileira e a BNCC

O presente texto tem como objetivo elucidar alguns aspectos centrais da "longa contrarreforma" da educação básica brasileira, iniciada a partir dos anos de 1990, cuja continuidade culmina, em 2017, com a contrarreforma do ensino médio associada a uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tendo sua aprovação concluída em 4 de dezembro de 2018 pelo Conselho Nacional de Educação que definiu a BNCC para o ensino médio.

As atuais "reformas" vinculam-se ao contexto de crise do capital dos anos de 1980/90, quando se inicia um processo de reestruturação flexível da acumulação capitalista que vê, portanto, na crise atual, a educação como um espaço de formação e conformação ao seu projeto.

Neste cenário compreende-se porque algumas velhas propostas como a BNCC e a noção de competências[1], que a fundamenta, são reafirmadas no atual processo de "reformas" no intuito de continuarem delineando sistemicamente o futuro da educação pública brasileira.

Esta noção, introduzida por "recomendações" de organismos internacionais nos anos de 1990, desloca intencionalmente o protagonismo dos conteúdos disciplinares e passa a nortear todas as principais políticas da educação básica brasileira a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (1996), ou seja, o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (2007), o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) e, mais recentemente, a BNCC.

Nesta medida, destaca-se o caráter funcional da BNCC às avaliações externas de competências, cuja pedagogia de resultados expressa nas metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb, representa a principal estratégia de indução curricular da(s) "reforma(s)" implantadas ao longo das últimas três décadas.

Neste processo, as escolas, avaliadas inicialmente por amostragem, passam, a partir de 2005 (Ensino Fundamental) e 2017 (Ensino Médio), a serem examinadas censitariamente, ou seja, escola por escola. Isto é, "o Saeb ampliou seu público incluindo, de forma censitária, os alunos da 3ª série do ensino médio da rede pública e, por adesão, os das escolas particulares." (BRASIL, 2017b, p.10).

Portanto, a combinação da BNCC com as avaliações externas, tendo como base comum a pedagogia das competências, representa o ápice da pressão curricular e político-pedagógica sobre escolas públicas e educadores de toda a educação básica brasileira, expressando a concepção dominante de qualidade da educação.

Ramos (2011) desvela o caráter essencialmente psicologizante, pragmático e individualista da pedagogia das competências na formação e adequação dos trabalhadores às relações sociais de produção, flexíveis e precárias, pautadas em favor do modelo político-econômico dominante em nosso país.

"[A pedagogia das competências] é caracterizada por uma concepção eminentemente pragmática, capaz de gerir as incertezas, de levar em conta mudanças técnicas e de organizar o trabalho à qual deve se ajustar. Assim, o desenvolvimento de uma pedagogia centrada nessa noção possui validade econômico-social e também cultural, posto que à educação confere-se a função de adequar psicologicamente os trabalhadores aos novos padrões de produção. O novo senso comum, de caráter conservador e liberal, compreende que as relações de trabalho atuais e os mecanismos de inclusão social se pautam pela competência individual". (Ramos, 2011)

Esta autora nos ajuda, ainda, a entender a importância e a força desta concepção na formação de um consenso social aliado aos interesses da classe dominante, que apresenta o capitalismo como a única opção de classe e de modo de produção, elidindo a possibilidade indesejável da luta de classes.

"A competência, inicialmente um aspecto de diferenciação individual, é tomada como fator econômico e se reverte em benefício do consenso social, envolvendo todos os trabalhadores supostamente numa única classe: a capitalista. Ao mesmo tempo, forma-se um consenso em torno do capitalismo como o único modo de produção capaz de manter o equilíbrio e a justiça social. Em síntese, a questão da luta de classe é resolvida pelo desenvolvimento e pelo aproveitamento adequado das competências individuais, de modo

1.Competência na BNCC é definida como a "mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho." (BRASIL, 2017a, p.8).



*que a possibilidade de inclusão social subordina-se à capacidade de adaptação natural às relações contemporâneas". (R*amos, 2011, p.65).

Reforçando, pois, a centralidade político-pedagógica e ideológica da noção de competências na Base, mas também o seu questionamento, salientamos que apenas na sua terceira versão[2], coordenada pela secretaria executiva do MEC, a BNCC incorporou dez competências gerais, além das competências específicas. (BRASIL, 2017a, p.9).

Assim sendo, este processo não se deu sem contradições, nem tampouco sem a proposição de alternativas encontradas, por exemplo, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio – DCNEM (BRASIL, 2012). Ao contrário da BNCC, que assume a centralidade das competências, estas Diretrizes preconizam as "dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixo integrador dos conhecimentos de distintas naturezas, contextualizando-os em sua dimensão histórica e em relação ao contexto social contemporâneo". (p.4).

Nesta alternativa, destaca-se o trabalho, "conceituado na sua perspectiva ontológica de transformação da natureza, como realização inerente ao ser humano e como mediação no processo de produção da sua existência". (BRASIL, 2012, p.2). Assim sendo, entendemos o "trabalho como princípio educativo" (p.4) como fundamento ontológico das outras dimensões integradoras.

Cabe registrar que a centralidade da noção de competências foi plenamente superada na formulação das DCNEM (BRASIL, 2012) bem como no Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI (2009), principais referências do marco legal atual do ensino médio. Por outro lado, verificamos que embora o trabalho como princípio educativo seja central neste mesmo marco legal, é contraditoriamente descartado na BNCC.

Neste cenário contraditório de crise e ataque do capital sobre o trabalho, atividade central na/da produção e manutenção da vida, o Estado brasileiro segue propondo políticas no campo da educação de modo que a lógica privada, empresarial e de mercado sejam referências nos/dos sistemas de ensino.

A vinculação de uma BNCC obrigatória para os ensinos fundamental e médio estabelece, portanto, um claro retrocesso que preconiza uma formação mínima e supostamente flexível, a serviço de competências e habilidades socioemocionais predefinidas, diante do já precário contexto político, social, cultural e econômico, sobretudo da classe trabalhadora brasileira.

Entretanto, ainda que estejamos em um cenário dramático para o futuro da educação pública, sobretudo para aqueles que vivem do trabalho (Antunes, 2004), a Educação segue sendo um terreno contraditório, de lutas, alimentado pela motivação imperativa de humanização do homem e preservação da sua própria existência.

Referências bibliográficas

ANTUNES, Ricardo. Adeus ao trabalho? Ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. Editora Cortez: São Paulo, 1995.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 6.094/07, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília, 2007.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação / Conselho Pleno. Resolução CNE / CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília, 2017a. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/RESOLUCAOCNE_CP222DEDEZEMBRODE2017.pdf. Acesso em: 04 de dezembro de 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Cartilha SAEB 2017. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, outubro de 2017b. 18 p. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/saeb/2017/documentos/Cartilha_Saeb_2017.pdf. Acesso em: 04 de dezembro de 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Ministerial n° 971/09, de 09 de outubro de 2009. Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Ensino Médio Inovador, com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio não profissional. Brasília, 2009. Disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/port_971_09102009.pdf. Acesso em 04 de dezembro de 2018.

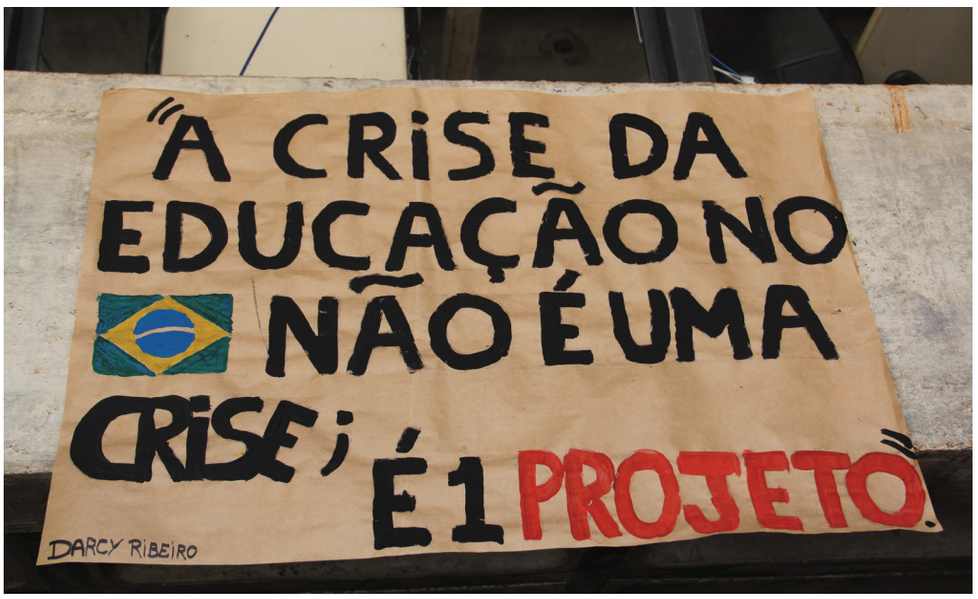
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9864-rceb002-12&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em 04 de dezembro de 2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei Nº 13.415/17, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm. Acesso em: 04 de dezembro de 2018.

2. Importante registrar que na primeira e segunda versões da BNCC, inexistiam referências centrais a competências como princípio de integração curricular, o que só acontece na sua terceira versão.

Crítica ao Programa de Residência Pedagógica

Pragmatismo, rebaixamento teórico da formação em nível superior e precarização do trabalho docente



As contrarreformas da última década com foco na Educação Básica, para sua efetivação, têm se pautado no ataque ao trabalho e à carreira docentes. Para levar a cabo o projeto educacional em curso, utiliza como justificativa a pretensa ineficiência do professor e de sua formação inicial. Nesta esteira, o Programa de Residência Pedagógica (PRP), lançado pelo Ministério da Educação no início de 2018, apresenta dois vieses preocupantes: um relativo à desqualificação da formação de professores e outro à precarização do trabalho docente.

O PRP consiste na estratégia do governo para impor a implementação da Base Nacional Comum Curricular, tanto nos cursos de formação inicial, quanto nas escolas públicas. A posição do governo federal é cristalina: "promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da BNCC".

Afrontando a autonomia universitária, força a reformulação do atual modelo de estágios supervisionados dos cursos de licenciatura ao exigir o reconhecimento pela Instituição de Ensino Superior da equivalência da Residência com os estágios supervisionados do currículo. Assim, embute nos cursos de licenciatura a mesma lógica de desqualificação da formação presente na BNCC através da redução drástica dos seus conhecimentos científicos e filosóficos e concomitante substituição por um praticismo desintelectualizador. No PRP, fica evidente que a política educacional atual é francamente anti-intelectual e privatista, visando à ampliação dos interesses do mercado na área educacional e à redução de processos contra-hegemônicos de resistência pela desqualificação da formação inicial em nível superior. Agregue-se a isso a vinculação com as avaliações em larga escala e com os testes "standardizados" e a homogeneização gerada pela obrigatoriedade inscrita na BNCC de ênfase em duas disciplinas - Língua Portuguesa e Matemática -, com vistas à subsunção da formação à busca de melhoria nos índices em exames como o *Programme for International Student Assessment* - Pisa - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes.

Uma das estratégias adotadas para a implementação deste Programa foi forçar sua articulação com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, de forma a enfraquecer a organização dos coletivos já formados, limitando-os e levando-os à extinção. O Pibid, tal como era antes dessa vinculação, já apresentava uma dicotomia entre teoria e prática na formação de professores, centralizando-se nos "conteúdos da prática". Porém era um trabalho colaborativo entre professores de escolas, orientador e estudante de licenciaturas, diferentemente do PRP.

Uma das críticas ao PRP como estratégia formativa relaciona-se à supervalorização da prática como conteúdo de formação essencial para os futuros professores, alinhando-se às perspectivas liberais do "aprender a aprender" e do "aprender fazendo". A concepção de fundo do Programa é o pragmatismo, e isso escancara sua vinculação ao ideário de organismos multilaterais do capital, especialmente no que tange à padronização da formação para a expansão do mercado educacional e para o preparo de mão de obra para o trabalho simples.

O PRP, ao materializar a BNCC, visa implementar a tendência internacional de centralização curricular viabilizando a avaliação em larga escala, e consequentemente, promovendo a responsabilização dos docentes e dos gestores das escolas pelos resultados, desresponsabilizando o Estado e os governos ao desconsiderar as condições efetivas da realização das atividades educacionais, como a infraestrutura disponível nestas escolas e as condições do trabalho docente.

O PRP cria um vínculo de subordinação total do estudante, que ao aderir ao Programa não poderá desistir, sob pena de devolução de todas as bolsas recebidas. Ainda introduz o voluntariado forçado,



pois cada subprojeto só poderá substituir bolsistas no caso de algum afastamento por um voluntário. Além disso , os bolsistas que receberem bolsas nas modalidades de coordenador institucional, docente orientador e preceptor, após cada período de 18 meses de recebimento de bolsa, deverão cumprir interstício de 12 meses para que possam receber outra bolsa na mesma modalidade.

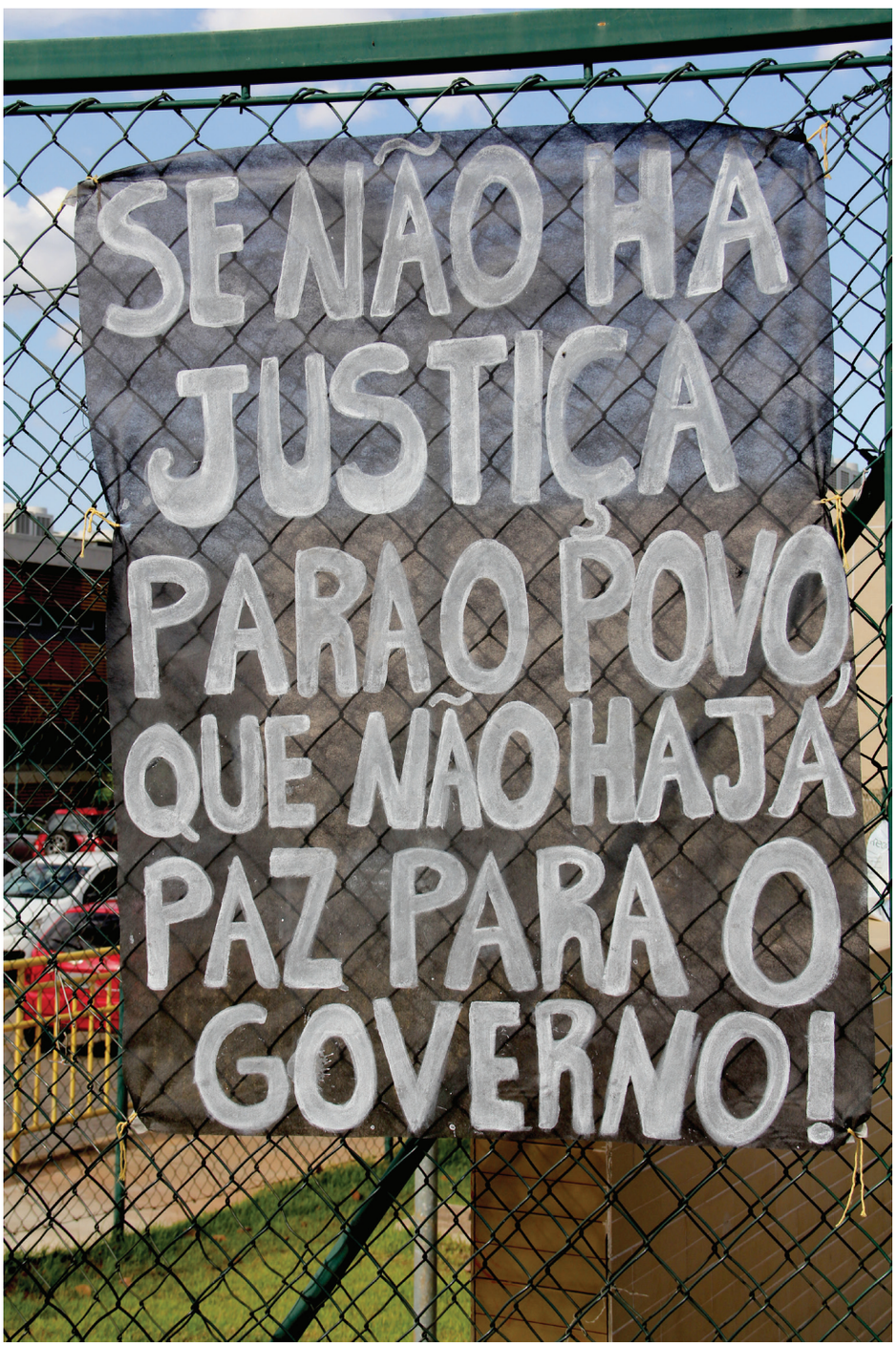
O rebaixamento conceitual do trabalho docente se vincula ainda à tentativa de esvaziamento da autonomia didático-pedagógica e de seleção e organização dos conteúdos de ensino, ainda mais se analisarmos esse processo vinculado à implementação da BNCC e à contrarreforma do ensino médio. O discurso de aprimoramento das estratégias de formação dos professores e consecução da qualidade de ensino procura garantir força de trabalho de baixo custo para dar conta do cotidiano sabidamente movimentado das escolas brasileiras.

A lógica do Programa engendra uma estratégia formativa importante: desqualificada a formação que se estrutura efetivamente em serviço, o futuro professor conforma-se como um 'profissional' preparado para o precarizado posto de trabalho que o aguarda ou à sua falta.

E a Universidade?

O expediente de recrutamento de acadêmicos para executar programas governamentais por meio de editais está largamente instituído nas IES. O PRP assim se constituiu, submetendo - por adesão - os professores a tal estratagema. Impossível questionar esse movimento sem considerar a situação de penúria imposta às IES públicas, bem como o arrocho salarial do funcionalismo público dessas instituições. A obtenção de financiamento por contratação de projetos é perversa, pois com o contingenciamento dos recursos financeiros para as IES públicas, os editais acabam por conduzir à adesão a programas que devolvem determinadas fontes de financiamento que estão sendo cortadas de outros programas institucionais. As IES precisam de recursos para bolsas que só recebem se executarem a cartilha proposta pelo governo. Dessa forma, atinge diretamente a autonomia universitária e nos deixa presas a três hipóteses de ação: ou construímos propostas no interior das instituições sem recursos; ou nos submetemos aos arranjos que desqualificam o processo educativo e precarizam ainda mais o trabalho; ou não fazemos nada.

Todo esse debate, entretanto, tem um calcanhar de Aquiles: o número de bolsas - "vagas", segundo expressão ministerial - para o PRP é irrisório se cotejados com o total de matrículas de licenciaturas nas IES públicas e privadas. Foram oferecidas 45 mil vagas-bolsas de residentes para um universo de 1.467.181 matrículas. Isso significa que esse Programa, mera perfumaria para atração de incautos, sequer é proposta que, de fato, materializa uma alternativa concreta à formação de professores, ainda que passível de críticas. Não estão em causa as motivações que levaram professores a aderir ao PRP - a maioria de IES públicas; nem se trata de nos regozijarmos com o seu ínfimo tamanho. Está em causa e em discussão a perspectiva de formação e de trabalho docente que o sustenta e que se espraia de inúmeras formas deletérias para a educação pública brasileira em todos os níveis. A perspectiva pragmática e redutora dos conteúdos da formação e do trabalho docente viceja em programas variados do governo federal, de organizações burguesas internas e de organizações multilaterais. Se o PRP pode ser acusado de "minimalista" - atinge em torno de 3% dos licenciandos - e se há uma aparente dispersão de "projetos de formação docente" no país, não nos iludamos. O seu sentido é único: produzir e reproduzir as condições da hegemonia do capital e da exploração da mais valia do trabalhador pela tentativa de transformar o professor em seu instrumento direto. Há muito por fazer nessa seara.



Contrarreforma do ensino médio é um projeto a serviço da classe dominante

A escola pública é um dos poucos espaços disponíveis para que a classe trabalhadora possa se apropriar dos conhecimentos que historicamente a humanidade acumulou. É, portanto, um espaço fundamental para a humanização de membros explorados da classe trabalhadora e para o desenvolvimento de uma leitura crítica da realidade social. Parte fundamental deste processo é a figura do professor, que para transmitir conhecimento precisa ter uma formação específica que possibilite conhecer o processo histórico real, a natureza da atividade do educador e os conteúdos específicos que deve ensinar. A Reforma do Ensino Médio busca, justamente, eliminar esse papel da escola como espaço de formação humana e flexibilizar/precarizar a atividade do professor em prol das necessidades do mercado.

A contrarreforma do ensino médio busca, justamente, eliminar esse papel da escola como espaço de formação humana e flexibilizar/ precarizar a atividade do professor em prol das necessidades do mercado.

A contrarreforma do ensino médio, Lei Nº 13.415/2017, foi aprovada em 16 de fevereiro de 2017, menos de seis meses depois que o governo ilegítimo de Michel Temer apresentou a MP 746/2016. O ANDES-SN vem, reiteradamente, denunciando o caráter pragmático, imediatista e excludente dessa contrarreforma. Por exemplo, foi produzido o documento "A CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO: o caráter excludente, pragmático e imediatista da Lei nº 13.415/2017".

Neste documento, o ANDES-SN mostra como a contrarreforma resulta no empobrecimento da educação formal dos(as) jovens da classe trabalhadora, isto é, aqueles que têm na escola, na maioria das vezes, o único lugar para a aquisição dos conhecimentos básicos para a vida social.

A aprovação da referida Lei foi marcada por importante luta e diversos esforços para barrar a contrarreforma. O movimento estudantil que ocupou mais de mil escolas e universidades por todo o país, enquanto trabalhadoras e trabalhadores da educação e de outros setores da classe trabalhadora atuaram juntos em manifestações e outras ações. Trata-se, portanto, de uma lei aprovada a toque de caixa, sem debate com a sociedade civil e que se insere no conjunto de ataques que foram implementados após a manobra jurídica, parlamentar e midiática que assegurou a posse ilegítima de Temer.

A primeira mudança a se destacar é que, com a aprovação da lei Nº 13.415/2017, há o atrelamento da Lei de Diretrizes e Bases da educação à BNCC, facilitando, assim, o projeto do Banco Mundial para a educação.

A nova lei flexibiliza a prática educativa ao presentar termos ambíguos ("componentes curriculares", "estudos e práticas de educação" etc.) para designar as disciplinas nos sistemas de ensino. Cada sistema de ensino, em cada estado, de acordo com seu contexto e suas possibilidades, pode definir, por exemplo, se serão oferecidas disciplinas filosofia, sociologia e educação física. Tal flexibilização em um contexto marcado pelos duros cortes sociais impostos pela EC 95/2016 significará um claro empobrecimento da educação formal oferecida pelas escolas públicas. Ao deixar as disciplinas de língua portuguesa, matemática e língua inglesa como únicas disciplinas obrigatórias, a contrarreforma do ensino médio significa um ataque direto à proposta de uma educação formal voltada à formação humana integral e, portanto, de difusão do conhecimento científico e artístico para a classe trabalhadora. Um sinal claro de que os principais prejudicados pela aprovação da citada lei são os setores mais precarizados da classe trabalhadora é a eliminação da obrigatoriedade da Educação de Jovens e Adultos – esta será ofertada apenas de acordo com a disponibilidade das escolas, ou seja, deixa de ser, de fato, um direito de todas e todos.

A lei também representa um duro ataque à formação de professores. Ela altera a LDB com a finalidade de eliminar a universidade como espaço específico de formação docente e abre espaço para que essa



formação ocorra em instituições de ensino superior privadas e/ou que se dão por meio de educação a distância. Apesar de, aparentemente, restringir a questão do "notório saber" à formação técnica e profissional, as mudanças operadas na LDB abrem espaço para o aprofundamento da precarização do trabalho do/as professores/ as ao reconhecer que "graduados que tenham feito complementação pedagógica" como profissionais da educação. Mais ainda, a nova lei define que para o exercício do magistério na educação infantil e para os primeiros cinco anos do ensino fundamental basta a formação no ensino médio na modalidade normal, precarizando ainda mais o processo de formação de educadoras e educadores.

A contrarreforma do ensino médio também ataca o trabalho de professoras e professores ao introduzir mudanças que adequam a LDB à contrarreforma trabalhista. Por exemplo, admite-se a possibilidade de jornada de trabalho diário de até 12 horas, já que abre espaço para o(a) professor(a) lecione em um mesmo estabelecimento mais de um turno – o que se agrava com as terceirizações.

O individualismo que atravessa a nova lei pode ser claramente identificado quando se percebe que os "itinerários formativos" do aluno são reduzidos à "construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais". Os itinerários formativos dependerão da disponibilidade de oferta por parte das escolas. Ao mesmo tempo, dizem aos estudantes que é reservado o direito de escolha de acordo com suas preferências e aptidões, mas essa é mais uma das inverdades propagandeadas pelo governo.

Junte-se a isso as alterações que, de um lado, possibilitam a concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho com a finalidade de acabar, artificialmente, com os problemas da evasão e da repetência e, por outro lado, autorizam a certificação de experiência adquirida no local de trabalho. Os ataques mais recentes incluem a aprovação pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação de novas diretrizes para o Ensino Médio, com a possibilidade de até 20% da sua carga horária ser ofertada na modalidade à distância ou 30% no caso de cursos noturnos. Tudo isso demonstra que a Lei Nº 13.415/2017 flexibiliza os sistemas educacionais em prol de um projeto de educação que atende demandas do mercado por uma força de trabalho flexível, assim como configura uma pedagogia política que prepara a classe trabalhadora para o desemprego e para a precariedade da vida.



É necessário construir ações em unidade com a classe trabalhadora, tal como o Dia Nacional de Lutas contra a BNCC e a Reforma do Ensino Médio definido pela CSP-Conlutas (2 de agosto). Construir ações como essa e em unidade com o Fórum Nacional dos Servidores Federais é parte importante de nossa resistência contra os ataques do ilegítimo governo de Temer.

Opondo-se à contrarreforma do ensino médio, o ANDES-SN refirma a necessidade de uma formação humana integral e politécnica voltada para o trabalho e para a vida. Somente tal projeto de educação possibilitará a socialização do conhecimento historicamente produzido pela humanidade para a classe trabalhadora que frequenta as escolas públicas. Para defender tal perspectiva unitária de formação humana é necessário ampliar a organização e a luta do(as) trabalhadores(as).

Escola sem Partido: Não é um fazer pedagógico neutro

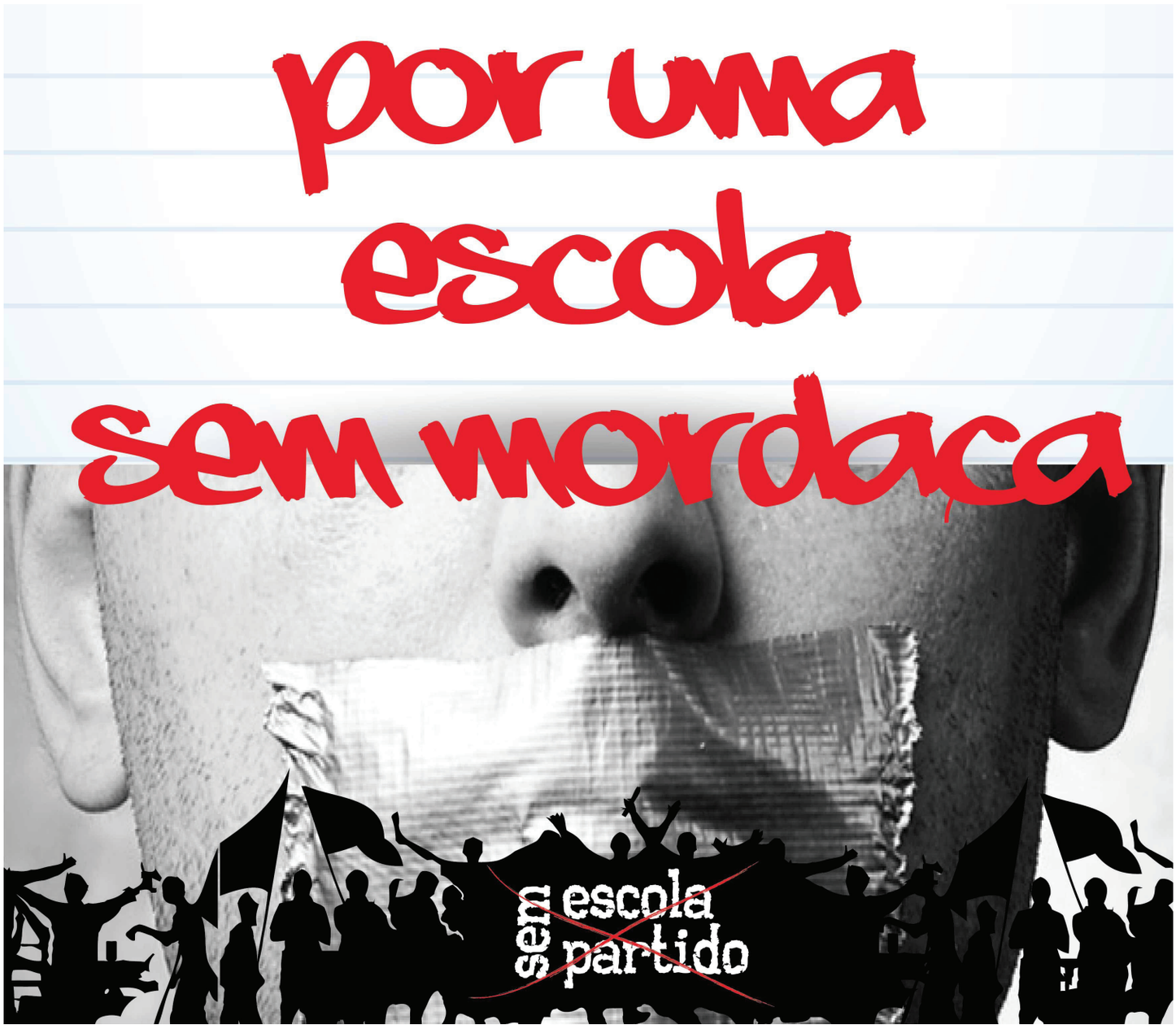
O Artigo 205 da Constituição Federal nos diz que a "Educação é direito de todos e dever do Estado e da família" e que, por sua vez, deverá ser promovida e incentivada com a colaboração de toda a sociedade, com objetivo claro e irrevogável de atingir o pleno desenvolvimento da pessoa brasileira, qualificando-a para o trabalho, como exercício de cidadania.

Sustentando-nos nesse preceito constitucional, consideramos que tornam-se cada vez mais necessárias manifestações contrárias aos denominados Programas e Movimentos Escolas sem Partido, por entendermos que estes projetos negam o direito de todos os estudantes brasileiros terem acesso a uma educação democrática, comprometida com uma sociedade justa e igualitária.

Esse Movimento e Programa, com vasta adesão dos setores reacionários da sociedade, insistem na defesa de que a família é a única responsável pela educação das crianças e dos jovens e que a escola, prioritariamente, a pública, deveria se restringir unicamente a qualificá-los para o trabalho.

Tal concepção entra em contradição direta com o Art. 205 da Constituição Federal, que afirma que a educação é dever conjunto do Estado e da família, e que seu desenvolvimento não pode ficar alheio ao todo da sociedade em suas necessidades prementes.

Um dos principais exemplos que ilustram esse ponto é o caso da Lei Escola Livre (Lei Nº 7800/2016), análoga do Programa Escola Sem Partido, aprovada em Alagoas. Essa lei foi suspensa por uma medida cautelar emitida por decisão do Ministro Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal como resposta às Ações Diretas de Inconstitucionalidade 5537 e 5580 propostas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de



Ensino – CONTEE e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE. O ministro Roberto Barroso considerou que a lei viola a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, prevista no artigo 22, inciso XXIV, da Constituição Federal – CF e verificou ainda aparente violação aos artigos 205, 206 e 214 da CF.

Da mesma forma, a Procuradoria Geral da República emitiu um parecer com argumentos que concordavam com o caráter flagrantemente inconstitucional da legislação, destacando inclusive as ameaças que ela representaria para os pressupostos de uma educação democrática: "educação democrática permite que o estado defina conteúdos dos cursos de formação e objetivos do ensino, até de forma independente dos pais." Mesmo assim, a Câmara dos Vereadores do Município de São Lourenço do Sul, no Rio Grande do Sul, aprovou lei de implantação do Regime Escola Sem Partido em agosto de 2018, após derrubar veto do Executivo que impedia à referida lei.

Na última semana antes do segundo turno das eleições presidenciais, diversas universidades foram invadidas via ações conduzidas pelos TRE e polícias, que, com argumento de impedir o desrespeito à legislação eleitoral, tentaram impor a censura, atacando frontalmente a autonomia universitária e a liberdade de pensamento. Como reação a esse abuso, o ANDES-SN, em conjunto com outras entidades, convocou imediatamente uma coletiva de imprensa, além de ter sido Amicus Curiea na Ação de Descumprimento de Preceitos Fundamentais apresentada pela Procuradoria Geral da República no STF. Importante destacar que o STF acatou por unanimidade a ADPF 548, derrotando momentaneamente os setores da extrema-direita que querem impor a censura e o autoritarismo no âmbito acadêmico.

A insistência do Movimento Escola Sem Partido, mesmo com reprovações feitas pelo Supremo Tribunal Federal e pela Procuradoria Geral da República, fez com que as lideranças convocassem reiteradamente reuniões da Comissão Especial da Câmara dos Deputados para votar o parecer do relator favorável ao substitutivo um substitutivo (PL 7180/14), que condensa os principais elementos de todos os projetos apensados, categorizando como censura explícita termos da língua portuguesa. As incoerências das proibições chegam ao absurdo de inviabilizar o uso do termo "gênero" em áreas que não têm qualquer relação com o sentido atribuído pelo projeto de lei: gênero é um dos conceitos-chave empregado em discussões literárias sobre gêneros textuais, sem falar de seu uso no ensino de gramática e em situações cotidianas.

Apesar das diversas tentativas de aprovação, totalizando 12 reuniões da Comissão Especial, finalmente, no dia 11 de dezembro de 2018, o projeto foi derrotado e arquivado pela atuação dos(as) parlamentares da oposição na Comissão em conjunto com os movimentos organizados na Frente Nacional Escola sem Mordaça, não sendo possível mais a sua tramitação nessa legislatura.

Pensamos ser interessante destacar o artigo 5º deste substitutivo, que propõe alterar o artigo 3º da Lei de Diretrizes e Base da educação Nacional de 20 de dezembro de 1996, que passaria a vigorar acrescido do inciso XIV e de um parágrafo único: "XIV - respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, tendo os valores de ordem familiar precedência sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa. Parágrafo único: A educação não desenvolverá políticas de ensino, nem adotará currículo escolar, disciplinas obrigatórias, nem mesmo de forma complementar ou facultativa, que tendam a aplicar a ideologia de gênero, o termo 'gênero' ou 'orientação sexual'".



Não temos encontrado outro termo para classificar isso além de censura. O que nos faz alertar que se algo deste gênero venha a ser aprovado, causará impactos gravíssimos à educação brasileira, entendendo que precisaremos ficar atentíssimos com a retomada da tramitação desse projeto em 2019.

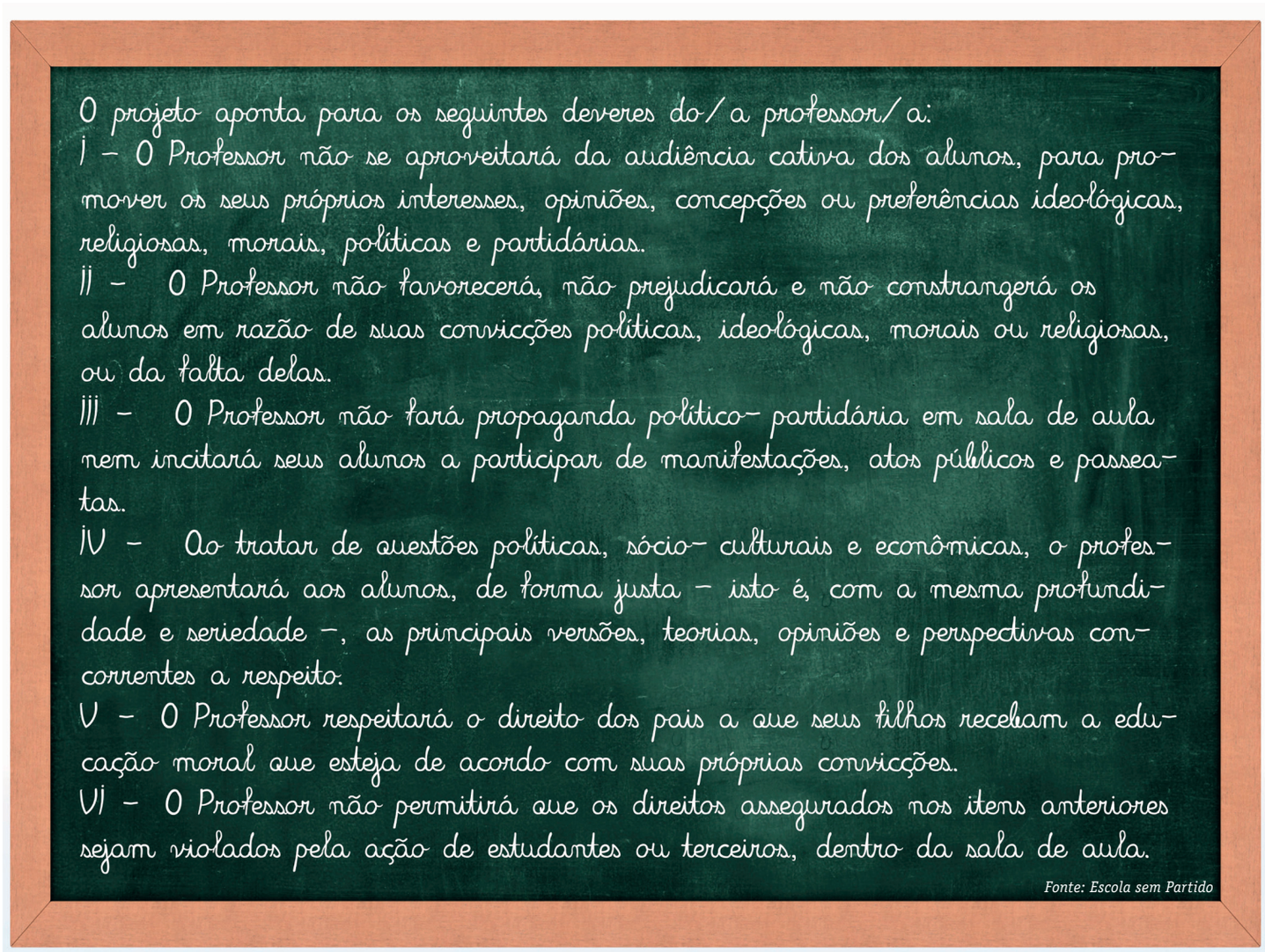
O ANDES-SN, crítico do tema e das práticas provenientes da proposta do Programa Escola sem Partido e por estar convicto que é impossível existir uma educação neutra, identifica como equívoco implementar uma neutralidade política por determinação proveniente de uma lei. Isso significa que precisamos, também, como Sindicato Nacional, com austeridade, defender que o docente, em todos os níveis da educação, não seja impedido de apresentar sua compreensão de mundo, sem que com ela, limite os estudantes de conhecer outras possibilidade de entendimento dos debates e posições existentes em relação à totalidade do processo do apreender.

O Programa Escola sem Partido parte do pressuposto errado de que os estudantes são "folhas em branco" incapazes de formar seu juízo sobre o mundo a partir de experiências, referências e saberes que traz consigo, e que professores se aproveitam dos alunos para incentivar que eles sigam por um determinado caminho ideológico.

A convicção de que cada estudante já chega à escola com sua história, aprendizados, religião, cultura familiar, autoriza-nos dizer que é próprio da escola proporcionar condições de aprendizagem para refletir, duvidar, questionar, e querer saber mais, e não domesticar mentes. Escola é o lugar de muitas opiniões e não de impor uma única compreensão de realidade.

A posição reacionária dos defensores do Programa Escola sem Partido impede de se trabalhar a Declaração dos Direitos do Homem, por exemplo, pois o estudante tem que receber uma educação que esteja de acordo com os princípios da família do aluno, impondo à escola respeitar os direitos dos pais, fazendo com que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas convicções. Isso quer dizer que, se o pai ou mãe for machista, racista – de forma indireta que seja – a escola não poderá ensinar algo que possa ferir tais posições.

A sociedade brasileira tem, nos últimos tempos, feito intensa discussão sobre a função social da escola e da educação, principalmente no que tange à questão das



Fonte: Escola sem Partido

desigualdades entre homens e mulheres, promovendo incansáveis combates à homofobia, à transfobia e à violência contra mulheres, gays, lésbicas, transgêneros e transexuais, enquanto os defensores do Projeto Escola sem Partido trabalham com intensidade, propondo a exclusão de todos esses debates do ambiente escolar.

Por outro lado, juntam-se aos ideólogos da Escola Sem Partido, os integrantes de bancadas religiosas no Congresso Nacional, que acusam tais debates como sendo de "ideologia de gênero" que teria, como objetivo, entre outras coisas, influenciar a orientação sexual e identidade de gênero dos estudantes.

Na territorialidade do ambiente escolar, a escola torna-se locus privilegiado para que crianças e jovens aprendam com clareza científica e pedagógica conceitos que irão lhes auxiliar a entender o mundo. Uma proposta de discussão de gênero na escola ambiciona incluir gênero como ferramenta que nos ajuda a entender o mundo e assumir uma posição consistente a respeito das diversas violências que produzimos, reproduzimos e sofremos no cotidiano da vida.

Um aspecto cruel que contém a proposta do Projeto Escola sem Partido é a indicação de afixar em locais privilegiados das paredes das escolas de todo o país cartazes com os deveres do professor com, no mínimo, 70 centímetros de altura por 50 centímetros de largura, e fonte com tamanho compatível com as dimensões adotadas.

Sem dúvida alguma, essa ideia de "fixar cartazes" institui uma forma de censura e colocará o docente em uma espécie de tribunal pedagógico permanente, criando um ambiente favorável a perseguições políticas, principalmente no momento que vivemos de judicialização de tudo.

Considerando, no entanto, a prática como critério de verdade, todo e qualquer professor que tenha um mínimo de experiência em sala de aula nas escolas brasileiras de hoje sabe que é impossível respeitar essa proibição sem comprometer completamente o processo de ensino-aprendizagem.

Poderíamos nos questionar como professores - pelo nosso próprio "quefazer" pedagógico - como faríamos para respeitar absolutamente todas as convicções de todas as famílias, sem ferir esses deveres? Como evitar a realização de atividades que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais de pais e responsáveis de todos e cada um dos alunos?

As salas de aula recebem grupos completamente heterogêneos de alunos advindos das famílias mais diversas. Evitar contradizer qualquer convicção religiosa e moral iria efetivamente impedir que o professor realizasse discussões importantíssimas e, até mais do que isso, destruiria o caráter educativo de escola.

As entidades que compõem a Frente Escola Sem Mordaça estão retomando a articulação e debatendo um calendário de mobilização. Entre as entidades é unânime o sentimento de que fortalecer a Frente é urgente e necessário. As entidades conseguiram conter a intensa movimentação parlamentar para aprovar o PL Escola sem Partido este ano, fazendo o projeto ser arquivado na Comissão Especial de Educação. Além do calendário de mobilização, as entidades da Frente Nacional prepararam uma cartilha de orientação às comunidades acadêmicas, estão ampliando a Frente e remodelando o site para o lançamento da campanha #EscolaSemCensura.

